

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO Nº 430/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Mariópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Senhor **Neuri Roque Rossetti Gehlen** e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 90/2019 de 04 de Abril de 2019, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, destinada à contratação de empresa para execução de obra conforme descrito abaixo, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

1.2 O **recebimento** dos Envelopes nº. 1 (um), contendo os documentos de QUALIFICAÇÃO e dos Envelopes nº. 02 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS dos Proponentes dar-se-á até às **09h00 (NOVE horas)**, do dia **29 de AGOSTO de 2019**, no **Protocolo de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, sita na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR.

1.3 A abertura dos Envelopes nº1 - Documentação de Qualificação, dar-se-á no mesmo local supra estabelecido, às 09h15min (NOVE horas e QUINZE minutos), do dia **29 de AGOSTO de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº. 2 - Proposta de Preços, dos proponentes qualificados.

1.4 O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente impressos ou em mídia digital, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11:30h e das 13h00 às 17h00, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis-PR, ou pelo site: www.mariopolis.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3226-8100, e-mails: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou kleinbg@gmail.com.

2. OBJETO

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de academia de saúde modalidade intermediária, na Alameda Um, Lotes 02 e 03, Quadra 09, com área a ser construída de 263,20 m2 (duzentos e sessenta e três metros quadrados e vinte centímetros), referente a Portaria nº 4.059 de 18/12/2018, Proposta nº 091281140001/18-001, firmada entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de Mariópolis, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo deste edital.

2.2 DO VALOR

O valor total certo e ajustado para execução do objeto é de **R\$ 113.089,98 (cento e treze mil oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)**, sendo que os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os estimados na planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços constantes desta licitação.

2.3 TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

A presente licitação obedecerá ao tipo de “menor preço”, sob a forma de execução indireta por regime de “empreitada por preço global”, conforme o Art. 45, § 1º, I e Art. 10, II, “a” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3. DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis concomitante a autorização do Fundo Nacional de Saúde.

3.2 A Contratada terá um prazo de **180 (cento e oitenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1**, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços.

3.3 O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando assim 270 (duzentos e setenta) dias.

3.4 Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 dias úteis para iniciar a obra.

3.5 A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8666/93.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas que sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

4.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.4 Na execução dos serviços, objetos da presente licitação deverão ser observados, de modo geral, as especificações e normas da ABNT, as constantes dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.5 O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3226-8100.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação referente à Qualificação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

6.2 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (modelo próprio), comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Qualificação e Julgamento.

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Apresentação obrigatória da Cópia do respectivo **RG** - Registro Geral e **CPF/MF** - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, ou **carteira de motorista** do credenciado, devidamente autenticado por membro da comissão permanente de licitações ou em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO:

7.1 O Envelope nº1, contendo a documentação relativa à Qualificação deverá conter:

a) A documentação relativa à **habilitação jurídica**:

I - A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. O MEI poderá apresentar o certificado de MEI.

II - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

III - registro comercial, no caso de empresa individual. Se este Documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este Documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

b) A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

c) Declarações:

I - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, conforme modelo em Anexo III.

II - Declaração da licitante, assinada pelo representante legal de que através do presente termo, fica comprometida, caso vencedora do processo licitatório, oferecer garantia pela contratação da obra nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no Anexo VIII.

d) A documentação relativa a **Qualificação Técnica**:

I - Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional competente.

II - Registro / Certidão de inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

III - Para fins de qualificação técnica profissional, a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico(s) detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. Somente serão aceitos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com acervo do Conselho competente (CREA/CAU) da região onde foram executados os serviços.

IV - Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

e) A documentação relativa a **Qualificação Econômico-Financeira**:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Comprovação de boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação do balanço cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1);

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I.I Os índices de que tratam o item acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação de seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

II - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

7.2 A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.5 As negativas que não contiverem prazo de validade serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6 Fica proibida a retirada de documentos do certame após entrega dos envelopes de documentação.

7.7 Não será aceito documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O envelope de "Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

A) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

B) Indicação obrigatória do nome empresarial da licitante, número de inscrição no C.N.P.J. do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), inscrição estadual, endereço completo, e-mail, telefone para contato;

C) Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação.

D) Incluir como Anexos o Orçamento Detalhado (Planilha) e Cronograma Físico-financeiro **OBRIGATÓRIO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

E) Indicação do nome do Preposto, aceito pela administração que ficara no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

F) Indicar o prazo de garantia da obra de no mínimo 60 (sessenta) meses.

G) Indicação dos dados bancários da empresa.

H) Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

8.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.3 A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de preços de serviços, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do **objeto desta licitação**.

8.4 O Orçamento Estimado apresentado no Anexo VI deste Edital é a estimativa da Administração, e deverá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante.

8.5 O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte Contratante.

8.6 Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:

a) item – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;

b) etapa – é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;

c) fase – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.

8.7 O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

8.8 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.9 Cronograma Físico Financeiro no Anexo VII deste Edital poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

8.10 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

8.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

8.13 Apresentação de Termo de Vistoria (conforme modelo em Anexo IV), assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também por Servidor do Município de Mariópolis, **ou** declaração formal (*Anexo IX*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.14 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Mariópolis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

9. PROCEDIMENTO

9.1 Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.

9.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 7 deste Edital**.

9.3 Os envelopes nº2 - Proposta de Preços não serão devolvidos aos proponentes considerados inabilitados, pois ficaram arquivados no processo.

9.4 Serão abertos os Envelopes nº2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 8** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **Item 10** deste Edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados classificados, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado.

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e pela empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

10.7 Os representantes das empresas participantes do certame não poderão se retirar da sala no momento da sessão.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de recurso de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis e o Fundo Nacional de Saúde.

11.2 A empresa contratada deverá apresentar junto a administração Municipal de Mariópolis as guias de recolhimento mensal do INSS (GFIP).

11.3 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

12.1 Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

12.2 Definitivamente, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.3 O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para suporte da despesa do objeto da presente licitação serão usadas as Dotações Orçamentárias: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.010.1048.000 – Construção de Academia de Saúde – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (348).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1245	OUTRAS EDIFICAÇÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	113.089,98

Fonte	Origem / Recurso
348	CONSTRUÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE

13.2 Os recursos utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos todos repassados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde.

13.3 A obra será executada conforme repasse do recurso pelo Governo Federal.

14. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

14.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, a critério da Contratante, as seguintes penalidades:

a) Multa de até 5,0 % (cinco por cento) do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16. DA GARANTIA DA OBRA E MATERIAL

16.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

16.2 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

16.3 A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada é obrigada a apresentar Alvará de construção, MATRÍCULA DO INSS (CEI) e ART de execução da obra em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, na Prefeitura Municipal. A não entrega dos documentos acarretará na suspensão do pagamento.

17.2 Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

17.3 Permitir o livre acesso de servidores indicados pela Administração Municipal ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

17.4 Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;

17.5 Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, reconicionados ou recuperados;

17.6 Adquirir os materiais em conformidade com a relação de materiais do projeto e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer,

se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando a Administração Municipal o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

17.7 Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado à Prefeitura o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

17.8 A Contratada deverá devolver à Prefeitura a área das obras limpa e desimpedida.

17.9 A Contratada não poderá sub contratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito da Contratante.

17.10 A Contratada deverá fornecer e usar equipamentos de segurança de acordo NBr-18.

17.11 Para ser efetuada última medição e última parcela de pagamento a empresa contratada deverá apresentar a Administração Municipal a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra.

17.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

18.2 Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.

18.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuando a medição e pagamentos nas condições e preços pactuados.

18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

18.5 Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.6 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

19. DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA

19.1 Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro (depositada em conta poupança na CEF);

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

19.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.3 Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

20. GESTOR, PREPOSTO DO CONTRATO, E FISCAL DA OBRA

20.1 A Administração indicará como gestor do contrato, a Sra. Silvia Cândida Martinello Poli, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

20.2 O contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

20.3 A fiscalização do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, através de seu engenheiro civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134618/D PR nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

20.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. DA VISTORIA DO LOCAL

21.1 O local a ser realizada as obras deverá ser vistoriado pelo engenheiro responsável da empresa proponente juntamente com o Engenheiro civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134618/D PR da Prefeitura Municipal saindo do prédio da Prefeitura Municipal de Mariópolis, Rua 6, nº 1030, centro.

21.2 A vistoria deverá ser efetuada somente no período matutino de segunda a sexta feira das 8h as 11:30h.

21.3 A vistoria deverá ser efetuada até o dia **28 de AGOSTO de 2019**.

21.4 Da Vistoria, resultará um Termo de Vistoria – Anexo IV, conforme modelo anexo ao Edital, assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal.

21.5 Caso a licitante não realize a vistoria a mesma deverá apresentar declaração formal (*Anexo IX*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

22.2 A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

22.3 A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Mariópolis, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

22.4 Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório.

III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Mariópolis pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.5 As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

22.6 Para aplicação das penalidades o Município de Mariópolis, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério do Departamento Municipal de Engenharia e Obras.

22.7 Das Multas Administrativas:

I - A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição.

II - A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero virgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento.

III - A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

IV - A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Mariópolis por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.

22.8 Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

22.9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.

22.10 Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando o Departamento Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

22.11 Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Mariópolis poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Seis, nº 1030, Centro, Fone 046-3226-8100, em Mariópolis – PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

23.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

23.3 A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.4 O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente impressos ou em mídia digital, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 11:30h e das 13h00 às 17h00, na sede Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Divisão de Licitações, na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis-PR, Portal Transparência do Município ou pelo site: www.mariopolis.pr.gov.br. Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3226-8100, e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou kleinbg@gmail.com.

24. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

24.1 O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

25. RECURSOS

25.1 Ao proponente é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

III - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis na Rua Seis, nº 1030, Centro, em Mariópolis - PR, à Comissão de Licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (46) 3226-8100.

26. DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": fornecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

26.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, com condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação à execução do contrato.

27. ANEXO DO EDITAL

27.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

27.1.1 Anexo I - Minuta do futuro Contrato;

27.1.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

27.1.3 Anexo III - Modelo das Declarações;

- 27.1.4 Anexo IV** – Modelo Termo de Vistoria;
- 27.1.4 Anexo V** - Memorial Descritivo;
- 27.1.5 Anexo VI** - Planilha de Serviços;
- 27.1.6 Anexo VII** - Cronograma Físico Financeiro;
- 27.1.7 Anexo VIII** – Termo de Compromisso – oferecimento de garantia na contratação da obra;
- 27.1.8 Anexo IX** – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

Mariópolis, 08 de Agosto de 2019.

Neuri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO nº _____/2019/GP.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 430/2019

Que entre si celebram, o **Município de Mariópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede e foro na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.627.436 - 4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, Insc. Estadual nº _____ com sede _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, portador da CI/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Tomada de Preços nº 6/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de academia de saúde modalidade intermediária, na Alameda Um, Lotes 02 e 03, Quadra 09, com área a ser construída de 263,20 m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados e vinte centímetros), referente a Portaria nº 4.059 de 18/12/2018, Proposta nº 091281140001/18-001, firmada entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de Mariópolis, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo.

Cláusula Segunda - Do Valor

I - O valor global certo e ajustado para a execução do presente contrato é: R\$ _____.

Cláusula Terceira - Do prazo de execução e vigência Contratual

I - A obra somente terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal do Município de Mariópolis.

II - A Contratada terá um prazo de **180 (cento e oitenta) dias para execução do objeto descrito no item 2.1**, à partir da emissão da ordem de serviços expedida pela Administração da Prefeitura de Mariópolis, para a execução dos serviços.

III - O período de vigência contratual será o prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias, totalizando assim 270 (duzentos e setenta) dias.

IV - Após a emissão da ordem de serviços a empresa terá até 5 dias úteis para iniciar a obra.

V - A duração do contrato poderá, eventualmente, ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8666/93.

Cláusula Quarta - Da garantia do Serviço e Material

I - A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da

ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados através de medição e liberação de recurso de acordo com cronograma e planilhas disponibilizados pelo Município de Mariópolis e o Fundo Nacional de Saúde.

II - A empresa contratada deverá apresentar junto a administração Municipal de Mariópolis as guias de recolhimento mensal do INSS (GFIP).

III - O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

Cláusula Sexta – Do Recebimento da Obra

Concluídos os serviços, serão emitidos Termos Circunstanciados:

I - **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **Definitivamente**, pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

III - O prazo a que se refere o item anterior não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação serão usadas as Dotações Orçamentárias: 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.010.1048.000 – Construção de Academia de Saúde – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte (348).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1245	OUTRAS EDIFICAÇÕES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Fonte	Origem / Recurso
348	CONSTRUÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE

II - Os Recursos Utilizados para cumprimento do presente edital, são recursos todos repassados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde.

III - A obra será executada conforme repasse do recurso pelo Governo Federal.

Cláusula Oitava - Do Preposto

I - O contratado manterá o preposto, _____, aceito pela administração, que ficara no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

Cláusula Nona - Gestor do Contrato e Fiscal da Obra

I - A Administração indicará como gestor do contrato, a Sra. Silvia Cândida Martinello Poli, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - A fiscalização do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, através de seu engenheiro civil Bruno Gustavo Klein, CREA nº 134618/D PR nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8666/93.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Obrigações da Contratada

I - A contratada é obrigada a apresentar Alvará de construção, MATRÍCULA DO INSS (CEI) e ART de execução da obra em até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, na Prefeitura Municipal. A não entrega dos documentos acarretará na suspensão do pagamento.

II - Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

III - Permitir o livre acesso de servidores indicados pela Administração Municipal ou do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

IV - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste edital;

V - Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados;

VI - Adquirir os materiais em conformidade com a relação de materiais do projeto e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando a Administração Municipal o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.

VII - Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado à Prefeitura o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

VIII - A Contratada deverá devolver à Prefeitura a área das obras limpa e desimpedida.

IX - A Contratada não poderá sub contratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito da Contratante.

X - A Contratada deverá fornecer e usar equipamentos de segurança de acordo NBr-18.

XI - Para ser efetuada última medição e última parcela de pagamento a empresa contratada deverá apresentar a Administração Municipal a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra.

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira – Obrigações da Contratante

I - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

II - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuando a medição e pagamentos nas condições e preços pactuados.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

V - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

VI - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

Cláusula Décima Segunda – Garantia da Mão de Obra

I - Na assinatura do instrumento de contrato, apresentou a garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando R\$, na modalidade

II - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

III - Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

IV - Prazo de Garantia da mão de obra..... de acordo com as normas da ABNT.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades e da Rescisão

I - A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência do serviço por ela prestado, estendendo-se sua responsabilidade até a finalização da obra.

II - A verificação, durante a realização da obra de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

III - A empresa contratada será responsabilizada administrativamente por falhas e erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízo ao Município de Mariópolis, sem exclusão da responsabilidade civil e criminal por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei, assegurada a prévia defesa.

IV - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: I - Advertência. II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nos itens a seguir deste instrumento convocatório. III - Suspensão temporária do direito de participar da licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Mariópolis pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VI - As sanções de multa podem ser aplicadas a Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com o Município e poderão ser descontadas do pagamento efetuado.

VII - Para aplicação das penalidades o Município de Mariópolis, deverá, verificada a inexecução da obra, notificar a contratada para que querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento apresente defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério do Departamento Municipal de Engenharia e Obras.

VIII - Das Multas Administrativas: I - A Contratante poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada, caso a contratada não execute o percentual proposto no cronograma físico e financeiro para a data da medição. II - A Contratante poderá aplicar multa inicial de 2% (dois por cento), além da aplicação da multa diária de 0,30% (zero virgula trinta por cento) aplicável sobre o valor do contrato até o cumprimento do proposto no cronograma físico e financeiro, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do contrato, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento. III - A Contratante poderá aplicar multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante. IV - A Contratante poderá aplicar suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Mariópolis por prazo não superior a dois anos, extensiva ao responsável técnico e ao responsável legal da contratada conforme o caso.

IX - Comprovada infringência de disposição de contrato implicará na retenção de pagamentos, até solução final sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

X - Nenhum pagamento será efetuado à contratada que tenha sido multada antes de paga ou relevada a multa. A contratante reserva-se o direito de descontar da garantia ou das faturas, quaisquer débitos da contratada.

XI - Constituem motivos para rescisão contratual, o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos, a lentidão no seu cumprimento, levando o Departamento Municipal de Engenharia e Obras a presumir a não conclusão da obra, serviço ou fornecimento nos prazos estipulados.

XII - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Mariópolis poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – Do Reajuste ou Alteração do Valor Contratual

I - O valor do contrato poderá, eventualmente, ser reajustado ou alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Clausula Décima Quinta - Da Fraude e da Corrupção

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Sexta - Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, __ de _____ de 2019.

Município de Mariópolis – Contratante
Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

- Contratada
- Representante Legal

No contrato conterà também
Anexo I – Planilha de Serviços
Anexo II - Cronograma

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado da empresa

**(NOME DA EMPRESA – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO – TELEFONE - EMAIL)
PROCESSO Nº 430/2019
DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O ITEM 8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Mariópolis
Comissão Permanente de Licitações
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 6/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de academia de saúde modalidade intermediária, na Alameda Um, Lotes 02 e 03, Quadra 09, com área a ser construída de 263,20 m2 (duzentos e sessenta e três metros quadrados e vinte centímetros), referente a Portaria nº 4.059 de 18/12/2018, Proposta nº 091281140001/18-001, firmada entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de Mariópolis, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo.

Anexar Planilha de serviços, cronograma físico financeiro.....(obrigatório)

Valor por extenso:

Prazo de Execução:

Prazo de Garantia da obra: 60 Meses

A validade da Proposta é de

Nome do preposto.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da **PROPONENTE/EMPRESA** participante vencedora do certame licitatório.

Nº do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.

Nome Titular:

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/**empresa** o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

Declaramos que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Carimbo do CNPJ, RG e CPF assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES
(NOME DA EMPRESA – CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ENDEREÇO – TELEFONE - EMAIL)
PROCESSO Nº 430/2019

Modelo I
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e RG e CPF assinatura do representante legal da proponente, carimbo do CNPJ

Modelo II
DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 430/2019

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Mariópolis
Nesta

A empresa, CNPJ nº....., DECLARA que abre mão do prazo de recurso que lhe é de direito na fase de qualificação, referente à Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços nº 6/2019**.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Local e data.

(Carimbo CNPJ da empresa e RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA
(Papel Timbrado da empresa proponente)
PROCESSO Nº 430/2019

TERMO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o senhor, inscrito no CREA sob nº., na função de engenheiro responsável da empresa, efetuou a vistoria do local a ser realizada a obra, **licitação Tomada de Preços nº 6/2019, local,....** e que constatou a regularidade a área para o cumprimento do disposto no Edital, e que recebemos toda a documentação referente à Licitação.

_____, __ de _____ de 2019.

Nome da empresa proponente
Nome e nº. CREA do Engenheiro Responsável da proponente
Assinatura do Engenheiro Responsável

- Servidor Municipal
CREA nº

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 430/2019

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Nome: ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Área a ser construída: 263,20 m²

Lotes: 02 e 03 - Quadra: 09

Endereço: Alameda 01, Bairro Grigolo, Mariópolis – Paraná.

O presente memorial especifica os materiais e métodos executivos para a construção de Academia Municipal de Saúde na cidade de Mariópolis – Paraná.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA

A placa será elaborada com chapa de aço, com dimensões de 2,00x1,50 M. A mesma deverá ser instalada um local visível ao público.

1.2. LIMPEZA DO TERRENO

O terreno onde a obra vai ser locada será limpo de maneira que sejam retirados todos os entulhos e materiais orgânicos. A execução deste item é responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mariópolis-PR, não contemplando o mesmo no orçamento da obra. Sua execução é prerrogativa para o início da obra pela empresa vencedora do trâmite licitatório.

1.3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A regularização dos patamares da obra conforme níveis apontados em projetos e levantamento planialtimétrico será executado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis-PR. A empresa vencedora da licitação de antemão aceitará os patamares e níveis executados ao assinar ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

2. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

2.1. SUPERESTRUTURA

A fundação será do tipo blocos, sendo elaborado trado escavado de concreto armado anexo a bloco de concreto armado. Na armação será utilizado o aço CA-50 e na concretagem, o concreto com FCK = 20 MPA. A escavação do trado será manual, com trado concha.

Os pilares e as vigas serão executados em concreto armado com FCK = 25 MPA, sendo que as armaduras longitudinais serão em aço CA-50 e as transversais em aço CA-60.

2.2. IMPERMEABILIZAÇÃO

As faces expostas das vigas baldrames deverão ter as suas superfícies imprimadas com duas demãos de emulsão asfáltica.

2.3. COBERTURA

A cobertura será do tipo bangalô, ou seja, quatro águas, com telha de concreto e inclinação de 30%. Sob as telhas será colocada uma manta plástica revestida por película de alumínio. O madeiramento deverá ser devidamente executado, obedecendo às inclinações e detalhes em projeto.

2.4. ALVENARIA

A alvenaria de vedação será executada com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm, assentados com junta em argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

2.5. REVESTIMENTOS

As paredes externas deverão receber chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa). Após será executado o emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), com espessura de 2,5 cm. Em sequência, será feita a aplicação de 1 demão do fundo selador e posteriormente 1 demão da textura acrílica.

As paredes internas também deverão receber chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa) e em seguida o emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), com espessura de 2,5 cm. Posteriormente, nas paredes que compreendem as duas unidades sanitárias para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) sendo um masculino e outro feminino será feita a execução de revestimento cerâmico com placas do tipo esmaltada de dimensões 33x35 cm, fixadas com argamassa colante, rejuntadas com rejunte cimentício. Já nas paredes do depósito será feita a aplicação de 1 demão do fundo selador e 2 demãos da massa corrida, a qual em seguida será lixada e finalizada com a aplicação de 2 demãos de tinta látex acrílica.

2.6. ESQUADRIAS

Todas as esquadrias serão em alumínio e deverão ter acabamento de boa qualidade. As portas de abrir serão do tipo veneziana e as janelas basculantes, sendo que os vidros utilizados na composição das mesmas deverá ser temperado e liso.

2.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas 5 pontos de tomadas, 1 em cada banheiro e 3 no depósito. Instalados 4 interruptores, sendo 1 em cada bwc, 1 no depósito e 1 externo para área coberta. As luminárias dos banheiros e do depósito serão em plafon de sobrepor quadrado do tipo Led. As luminárias da área coberta serão do tipo calha de sobrepor com reatores do tipo Led.

2.8. INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

Instalação de dois pontos de água fria em cada banheiro, um para pia e outro para vaso. Tubulação de esgoto saindo da pia de 50mm e do vaso de 100mm. Instalar todo ramal de entrada de água fria e de saída do esgoto, interligar a saída de esgoto na tubulação da calçada conectando a rede pública de coleta.

2.9. PISO

Toda a edificação deverá receber um lastro de concreto magro, com espessura de 3 cm, sob o mesmo, após o tempo de cura, será executado um piso cimentado com traço de 1:3 (cimento e areia), com acabamento liso e espessura de 2 cm.

Nas unidades sanitárias para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e no depósito, será executado ainda um revestimento cerâmico com placas esmaltadas de dimensão 35 x 35 cm, fixadas com argamassa colante, rejuntadas com rejunte cimentício. Os rodapés deverão ser cerâmicos e possuírem altura de 7 cm.

Salienta-se que deve ser executado um ralo em cada unidade sanitária.

2.10. FORRO

O teto de determinados espaços, os quais estão indicados em projeto, deverá receber revestimento de PVC frisado na cor branco gelo. Os demais espaços ficarão com a trama de madeira aparente.

2.11. LOUÇAS

Equipamentos: Vaso Sanitário com caixa acoplado na cor branca, lavatório com coluna na cor branca, suporte papel higiênico e papel toalha em PVC na cor branca. Torneira acionamento automático em inox. Acessibilidade Barras em aço inoxidável, conforme detalhado em projeto.

2.12. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos serão instalados sob o piso de concreto polido, na área descoberta e dispostos conforme o projeto. Os mesmos serão em ferro com pintura em esmalte, quantidade de aparelhos conforme consta no projeto arquitetônico e relacionados a seguir.

Equipamentos: devem ser parabolteados em fundação conforme especificação e orientação de cada aparelhagem.

Tipos de equipamentos a instalar:

- **Barras Paralelas**

São barras metálicas, com bases na posição vertical e as que são efetivamente utilizadas para realização de atividade na posição vertical.



- **Espaldar Simples**

Barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal. São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamento.



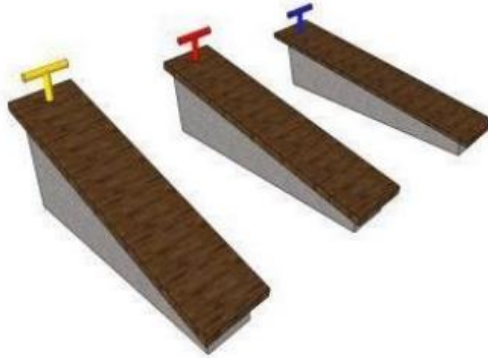
- **Bancos**

Estruturas semelhantes aos encontrados em diversos espaços públicos. Possui base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário.



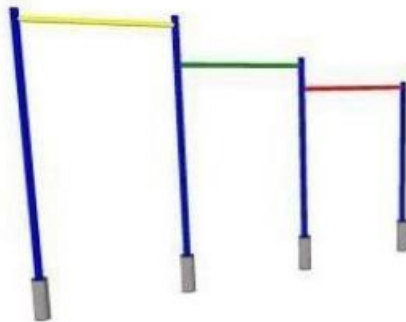
- **Prancha Abdominal Individual**

Equipamento no qual a base e consequentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. A barra em formato de T na extremidade mais alta é utilizada pelo usuário para apoiar os pés ou as mãos para a prática de exercícios.



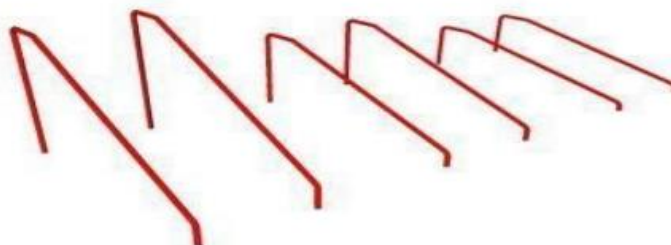
- **Barra Horizontal Tripla**

Equipamento possuidor de três alturas distintas, as quais têm como objetivos contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços. O mesmo permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão.



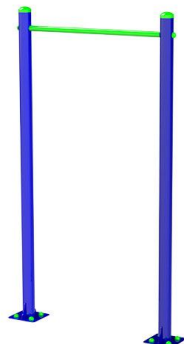
- **Barras de Marinheiro**

Barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte horizontal e a outra inclinada, sendo que as diferentes inclinações sugeridas alteram a dificuldade da atividade.

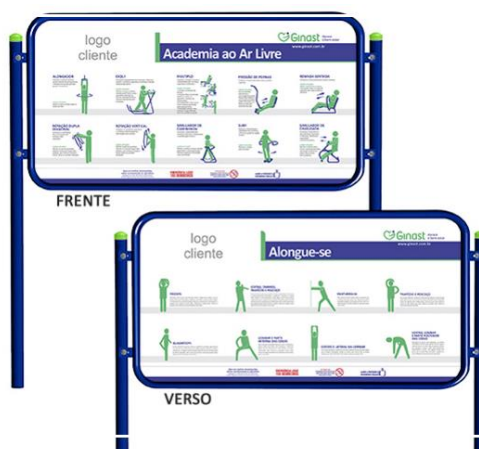


- **Barra Fixa de Apoio**

Equipamento que permite a realização de diversas atividades nas quais o indivíduo também fica suspenso.



- **Placa de Sinalização Padrão – Academia da Saúde**



3. CONVENÇÕES PRELIMINARES

Durante a execução da obra deverá ser observada a NBR 18 da ABNT para segurança e proteção dos operários, transeuntes e para obras provisórias que impeçam o acesso de pessoas estranhas à construção.

Os materiais e métodos executivos devem seguir as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras - vigentes. A obra deve ser executada conforme os projetos, memorial e detalhes. O projeto arquitetônico será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis.

Para execução da obra devem ser utilizados e mantidos no canteiro de obras o projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis.

Se a municipalidade achar conveniente, poderá alterar o projeto assim como reordenar os serviços conforme a necessidade, repassando sempre à empresa vencedora do trâmite licitatório as novas diretrizes.

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Engenheiro ou Arquiteto regular e responsável pela empresa pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços, serviços executados em desacordo ao projeto serão de total responsabilidade do construtor seu retrabalho e execução devida.

Será de responsabilidade do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.
- A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.
- Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Os materiais fora das especificações ou que forem julgados inadequados deverão ser removidos do canteiro de obras.

A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo aos acessos e os recuos projetados, a locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas sendo definidos claramente os eixos de referência.

4. VERIFICAÇÃO FINAL

Tudo quanto se refere à obra deverá ser entregue limpo, sem defeitos ou falhas, sob pena de retenção de medição e substituição dos mesmos.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os itens deste memorial que se refere ao projeto Arquitetônico, e demais projetos complementares, se houver discrepâncias neste memorial e o que estabelece o projeto, deve ser sempre levado em consideração o projeto e as especificações do seu responsável técnico.

ANEXO VI - PLANILHAS DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 430/2019

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	Academia de Saúde										113.089,98
Meta	Meta	1.	SINAPI		Academia de Saúde	-	-		BDI 1	-	113.089,98	
Nível 2	Nível 2	1.1.	SINAPI		Serviços Iniciais	-	-		BDI 1	-	6.307,89	
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,40	318,76	BDI 1	385,70	2.468,48	
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	58,80	38,07	BDI 1	46,06	2.708,33	
Serviço	Serviço	1.1.0.3.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	134,53	BDI 1	162,78	162,78	
Serviço	Serviço	1.1.0.4.	Cotação	10	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSTE DE CONCRETO PADRÃO COPEL - BIFÁSICO	un	1,00	800,25	BDI 1	968,30	968,30	
Nível 2	Nível 2	1.2.	SINAPI		Superestrutura (Fundação, Pilares, Vigas e Laje)	-	-		BDI 1	-	27.234,58	
Nível 3	Nível 3	1.2.1.	SINAPI	92270	Fundação - Blocos e Estacas	-	-		BDI 1	-	9.313,85	
Serviço	Serviço	1.2.1.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	20,00	52,43	BDI 1	63,44	1.268,80	
Serviço	Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	209,66	8,64	BDI 1	10,45	2.190,95	
Serviço	Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME,	M3	10,94	442,24	BDI 1	535,11	5.854,10	

					FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017						
Nível 3	Nível 3	1.2.2.	SINAPI		Vigas e Pilares	-	-		BDI 1	-	17.920,73
Serviço	Serviço	1.2.2.1.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	29,82	69,35	BDI 1	83,91	2.502,20
Serviço	Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	59,14	122,38	BDI 1	148,08	8.757,45
Serviço	Serviço	1.2.2.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	86,87	13,33	BDI 1	16,13	1.401,21
Serviço	Serviço	1.2.2.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	254,59	8,38	BDI 1	10,14	2.581,54
Serviço	Serviço	1.2.2.5.	SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	47,43	7,29	BDI 1	8,82	418,33

Serviço	Serviço	1.2.2.6.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,44	420,67	BDI 1	509,01	2.260,00
Nível 2	Nível 2	1.3.	SINAPI		Cobertura	-	-		BDI 1	-	17.675,32
Serviço	Serviço	1.3.0.1.	SINAPI	92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	4,00	1.490,27	BDI 1	1.803,23	7.212,92
Serviço	Serviço	1.3.0.2.	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	88,06	56,90	BDI 1	68,85	6.062,93
Serviço	Serviço	1.3.0.3.	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	88,06	13,54	BDI 1	16,38	1.442,42
Serviço	Serviço	1.3.0.4.	SINAPI	94192	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	88,06	27,75	BDI 1	33,58	2.957,05
Nível 2	Nível 2	1.4.	SINAPI		Vedações	-	-		BDI 1	-	17.842,17
Serviço	Serviço	1.4.0.1.	SINAPI	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM	M2	57,10	72,68	BDI 1	87,94	5.021,37

					BETONEIRA AF_06/2014						
Serviço	Serviço	1.4.0.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	131,10	7,29	BDI 1	8,82	1.156,30
Serviço	Serviço	1.4.0.3.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	131,10	43,80	BDI 1	53,00	6.948,30
Serviço	Serviço	1.4.0.4.	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	39,96	55,04	BDI 1	66,60	2.661,34
Serviço	Serviço	1.4.0.5.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	91,14	2,17	BDI 1	2,63	239,70
Serviço	Serviço	1.4.0.6.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	32,67	13,64	BDI 1	16,50	539,06
Serviço	Serviço	1.4.0.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	32,67	11,32	BDI 1	13,70	447,58
Serviço	Serviço	1.4.0.8.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	58,47	11,71	BDI 1	14,17	828,52
Nível 2	Nível 2	1.5.	SINAPI		Esquadrias	-	-		BDI 1	-	4.929,88

Serviço	Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	5,67	638,35	BDI 1	772,40	4.379,51
Serviço	Serviço	1.5.0.2.	SINAPI	94575	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,08	421,16	BDI 1	509,60	550,37
Nível 2	Nível 2	1.6.	SINAPI		Hidráulica e Elétrica	-	-		BDI 1	-	7.276,62
Nível 3	Nível 3	1.6.1.	SINAPI		Hidráulica	-	-		BDI 1	-	3.417,91
Serviço	Serviço	1.6.1.1.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00	7,76	BDI 1	9,39	112,68
Serviço	Serviço	1.6.1.2.	SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	48,00	16,69	BDI 1	20,19	969,12
Serviço	Serviço	1.6.1.3.	SINAPI	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	2,00	18,72	BDI 1	22,65	45,30
Serviço	Serviço	1.6.1.4.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	51,70	BDI 1	62,56	125,12
Serviço	Serviço	1.6.1.5.	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	42,00	10,71	BDI 1	12,96	544,32
Serviço	Serviço	1.6.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	M	60,00	17,67	BDI 1	21,38	1.282,80

					FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014						
Serviço	Serviço	1.6.1.7.	SINAPI	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	9,89	BDI 1	11,97	179,55
Serviço	Serviço	1.6.1.8.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	7,32	BDI 1	8,86	132,90
Serviço	Serviço	1.6.1.9.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	10,79	BDI 1	13,06	26,12
Nível 3	Nível 3	1.6.2.	SINAPI		Elétrica	-	-		BDI 1	-	3.858,71
Serviço	Serviço	1.6.2.1.	SINAPI	74131/1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	61,57	BDI 1	74,50	74,50
Serviço	Serviço	1.6.2.2.	SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	64,75	BDI 1	78,35	235,05
Serviço	Serviço	1.6.2.3.	SINAPI-I	34620	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2	M	50,00	11,80	BDI 1	14,28	714,00
Serviço	Serviço	1.6.2.4.	SINAPI-I	34622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100,00	7,75	BDI 1	9,38	938,00
Serviço	Serviço	1.6.2.5.	SINAPI-I	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100,00	3,81	BDI 1	4,61	461,00
Serviço	Serviço	1.6.2.6.	SINAPI	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	26,72	BDI 1	32,33	161,65

Serviço	Serviço	1.6.2.7.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	3,00	93,33	BDI 1	112,93	338,79
Serviço	Serviço	1.6.2.8.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	20,85	BDI 1	25,23	100,92
Serviço	Serviço	1.6.2.9.	SINAPI	73953/8	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS LED, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	172,48	BDI 1	208,70	834,80
Nível 2	Nível 2	1.7.	SINAPI		Piso e Forro PVC	-	-		BDI 1	-	11.363,09
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	215,45	12,11	BDI 1	14,65	3.156,34
Serviço	Serviço	1.7.0.2.	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	215,45	26,91	BDI 1	32,56	7.015,05
Serviço	Serviço	1.7.0.3.	SINAPI	93390	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	15,06	29,01	BDI 1	35,10	528,61
Serviço	Serviço	1.7.0.4.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,06	36,39	BDI 1	44,03	663,09
Nível 2	Nível 2	1.8.	SINAPI		Louças	-	-		BDI 1	-	2.700,36
Serviço	Serviço	1.8.0.1.	SINAPI-I	10426	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	UN	2,00	197,23	BDI 1	238,65	477,30
Serviço	Serviço	1.8.0.2.	SINAPI-I	36795	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENÇA	UN	2,00	460,95	BDI 1	557,75	1.115,50

Serviço	Serviço	1.8.0.3.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	9,62	BDI 1	11,64	23,28
Serviço	Serviço	1.8.0.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	448,05	BDI 1	542,14	1.084,28
Nível 2	Nível 2	1.9.	SINAPI		Equipamentos	-	-		BDI 1	-	17.760,07
Serviço	Serviço	1.9.0.1.	Cotação	01	BARRAS PARALELAS	un	1,00	2.145,79	BDI 1	2.596,41	2.596,41
Serviço	Serviço	1.9.0.2.	Cotação	02	ESPALEAR SIMPLES	un	1,00	1.362,60	BDI 1	1.648,75	1.648,75
Serviço	Serviço	1.9.0.3.	Cotação	03	BANCO	un	3,00	545,38	BDI 1	659,91	1.979,73
Serviço	Serviço	1.9.0.4.	Cotação	04	PRANCHA ABDOMINAL INDIVIDUAL	un	2,00	1.097,71	BDI 1	1.328,23	2.656,46
Serviço	Serviço	1.9.0.5.	Cotação	05	BARRA HORIZONTAL TRIPLA	un	1,00	2.204,89	BDI 1	2.667,92	2.667,92
Serviço	Serviço	1.9.0.6.	Cotação	06	BARRAS DE MARINHEIRO	un	2,00	478,78	BDI 1	579,32	1.158,64
Serviço	Serviço	1.9.0.7.	Cotação	07	BARRA FIXA DE APOIO	un	2,00	725,00	BDI 1	877,25	1.754,50
Serviço	Serviço	1.9.0.8.	Cotação	08	PLACA DE SINALIZAÇÃO PADRÃO - ACADEMIA DE SAÚDE	un	1,00	1.771,97	BDI 1	2.144,08	2.144,08
Serviço	Serviço	1.9.0.9.	Cotação	09	LIXEIRA METÁLICA INDIVIDUAL 30 L	un	2,00	476,69	BDI 1	576,79	1.153,58

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PROCESSO Nº 430/2019

Item	Descrição		Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5
					04/18	05/18	06/18	07/18	08/18
1.	Academia de Saúde		113.089,98	% Período:	23,82%	26,78%	25,68%	8,02%	15,70%
1.1.	Serviços Iniciais		6.307,89	% Período:	100,00%				
1.2.	Superestrutura (Fundação, Pilares, Vigas e Laje)		27.234,58	% Período:	75,76%	24,24%			
1.3.	Cobertura		17.675,32	% Período:			100,00%		
1.4.	Vedações		17.842,17	% Período:		100,00%			
1.5.	Esquadrias		4.929,88	% Período:				100,00%	
1.6.	Hidráulica e Elétrica		7.276,62	% Período:		80,26%		19,74%	
1.7.	Piso e Forro PVC		11.363,09	% Período:			100,00%		
1.8.	Louças		2.700,36	% Período:				100,00%	
1.9.	Equipamentos		17.760,07	% Período:					100,00%
Total: R\$ 113.089,98				%:	23,82%	26,78%	25,68%	8,02%	15,70%
				Repasso:	26.940,85	30.284,25	29.038,41	9.066,40	17.760,07
			Período:	Contrapartida:	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-
				Investimento:	26.940,85	30.284,25	29.038,41	9.066,40	17.760,07
				%:	23,82%	50,60%	76,28%	84,30%	100,00%
				Repasso:	26.940,85	57.225,10	86.263,51	95.329,91	113.089,98
			Acumulado:	Contrapartida:	-	-	-	-	-
				Outros:	-	-	-	-	-
				Investimento:	26.940,85	57.225,10	86.263,51	95.329,91	113.089,98

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO – OFERECIMENTO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DA OBRA

PROCESSO Nº 430/2019

Através do presente termo, fico comprometida, caso vencedora do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 6/2019**, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, oferecer como garantia pela contratação da obra _____.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ, RG e CPF do representante legal da empresa

ANEXO IX – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

PROCESSO Nº 430/2019

Tomada de Preços nº 6/2019

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU nº , **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Mariópolis, ____ de ____ de 2019.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)